



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11, com sede na AV. HERNANDO DE OLIVEIRA GONCALVES, S/N, RAMAL DO PAXIUBA - Bairro NOVA CIDADE, no Município de MANAUS/AM, CEP: 69.017-350 - Fone: (92) 98458-8647, Representante Legal – Luan Gabriel Silva Das Neves, portador da Carteira de Identidade Nº 182466 DRT/RO e do CPF/MF sob o nº 002.081.442-93, e-mail: brasilshow.am.eventos@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
8	62	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 10 metros de comprimento de 95 mm trifásico, com abastecimento de combustível intermitente no decorrer do evento.	Diárias	27	3	5.000,00
	63	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 10 metros de comprimento de 95 mm trifásico, com abastecimento de combustível intermitente no decorrer do evento.	Diárias	35	3	4.000,00

9	64	Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um viés amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	57	19	70,00
	65	Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um viés amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	15	5	55,00
	66	Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	57	19	60,00
	67	Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	18	6	55,00
	68	Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	400	200	55,00
	69	Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	200	100	55,00
	70	Camisa gola polo (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido Piquet na cor branca com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia Legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde, azul e amarelo (conforme imagem ilustrativa – cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	72	24	19,00
	71	Camisa gola polo (para Servidores) – Confeccionada em tecido Piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia Legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	600	300	22,00
	72	Camiseta (para Servidores) – Confeccionada na malha PV branca 160/m², contendo personalização na altura do peito a log da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do lado esquerdo na parte frontal possuir detalhe que se remete as cores da bandeira do Estado (conforme imagem ilustrativa), ainda nas mangas: do lado esquerdo Bandeira do poder Legislativo e do lado direito a do Estado de Rondônia.	UND	600	300	11,00
	73	Colete (para Deputados) - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor verde (referência da cor: verde da bandeira do Estado de Rondônia: verde - sinopla) a inscrição Deputado Estadual com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	72	24	75,00

	74	Colete (para Servidores) - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor azul (referência de cor: azul - blau) com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	600	300	75,00
	80	Ecobag personalizada – Sacolas de lona natural com alça medindo: 40cm de largura x 32cm de altura x 20cm de lateral e profundidade personalizada com a logo da Assembleia Legislativa, resistente e com alças reforçadas de lona na cor preta.	UND	1500	750	10,50
12	81	Abanador (ventosa) personalizado – confeccionado em Cartão Triplex C2S 250g ou 300g, cores 4/4, formato 23x19cm, corte em vinco e verniz UV. Sendo personalizado com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	800	400	0,89
	82	Squeezer – personalizada, confeccionada em plástico, capacidade de 550ml, possui alça na tampa para transporte, tampa principal rosqueável. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	1500	750	12,00
	83	Copo Térmico – em inox, 350 ml, personalizado e com tampa vedação.	UND	800	400	25,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº

28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
Luan Gabriel Silva Das Neves

BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA